

## DES ODESP 1762/2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 1862 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. PP 51/2019. CP 2/2016. CT 35/2017.

Assunto: Obra de construção do imóvel do Fórum Trabalhista de Toledo. Manifestação de concordância. **Rescinde contrato.**

Interessado(a): SEA / DPP / P.R.P. Empreendimentos e Construção Civil Ltda. E.P.P.

1. A empresa P.R.P. Empreendimentos e Construção Civil Ltda. E.P.P. foi notificada sobre seu indiciamento nas penalidades de multa, no valor de R\$ 769.395,69, e suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como sobre a intenção deste Regional rescindir unilateralmente o contrato 35/2017, além de obter conhecimento quanto ao valor de R\$ 77.975,00, apontado como o devido a título de ressarcimento pelos danos.

2. Em resposta, a empresa encaminhou manifestação de concordância com a rescisão, resguardando seu direito à manifestação e recursos relacionados às penalidades na qual indiciada (ANX ODESP 268/2019):

Prezados senhores

**Concordamos com a rescisão imediata, nos resguardando o direito de apresentar eventuais recursos nos prazos legais.**

Att. Paulo Assunção

3. Em decorrência, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93, e diante da expressa concordância da empresa, **RESCINDO UNILATERALMENTE O CONTRATO 35/2017**, cujo **objeto é a obra de construção do imóvel do Fórum Trabalhista de Toledo**, com supedâneo nos artigos 58, II, c/c 78 I, II, III, V e VII, e 79, todos da Lei 8.666/93.

4. Em relação às penalidades apontadas e aos valores para eventual ressarcimento, aguarde-se o prazo concedido à empresa para manifestação.

### 5. Notifiquem-se:

5.1. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura para ciência da rescisão contratual e adoção de medidas decorrentes.

5.2. A Secretaria de Licitações e Contratos para registrar e publicar a rescisão do contrato, inclusive para fins do disposto no artigo **109, §1º**, da Lei 8.666/93.

5.3. A empresa para ciência do presente despacho, informando-a sobre a possibilidade de apresentação de recurso, relacionado à decisão de rescisão do contrato, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação eletrônica, consoante previsto no artigo **109, I, "e"**, da Lei 8.666/1993. Para tanto, os autos estarão à disposição nesta Ordenadoria da Despesa, situada na Rua Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, fone (41) 3310-7072, nos dias de expediente, das 11 às 18 horas.

Curitiba, 8 de novembro de 2019.

**Adevilson Fernandes de São José**  
Ordenador da Despesa em exercício

Ins: ADEVILSONJOSE - 08/11/2019 14:33 / Alt: ASSINADOR\_ADM\_USER - 08/11/2019 15:30

